

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA DISCENTE BOLSISTA EM PROJETO DE
ENSINO Nº 04/2024**

Urupema, 2024

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Urupema
Rua do Conhecimento, 82 | Centro | Urupema /SC | CEP: 88.625-000
Fone: (49) 3236-3100 | www.ifsc.edu.br | www.urupema.ifsc.edu.br



EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA BOLSISTA DO EDITAL Nº 04/2024/DAE-PROEN- APOIO A PROJETOS DE ENSINO EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN)

A docente do Câmpus Urupema, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Coordenador(a) do Projeto de Ensino intitulado “Estudo de aplicabilidade tecnológica dos subprodutos do processamento da goiaba serrana na produção de alimentos”, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023 e o Edital Nº 04/2024/DAE-PROEN Apoio a Projetos de Ensino em Educação Alimentar e Nutricional- EAN, realizará a Seleção Interna de Discente Bolsista para o ano letivo de 2024, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DEFINIÇÃO

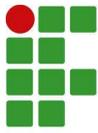
1.1 Programas e projetos de ensino: constituem-se num conjunto de atividades curriculares ou extra-curriculares, preferencialmente articulados à pesquisa e à extensão, que ampliam o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

1.2 Projeto de ensino do tipo “projeto”, possuem carga horária mínima de 40 horas, objeto deste edital, e se caracterizam por um conjunto de ações/eventos de ensino, para alcançar um objetivo preestabelecido.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá conforme o descrito no cronograma abaixo:

Evento	Datas
Lançamento do edital	02/08
Inscrições	02/08 a 06/08
Divulgação dos inscritos	07/08
Seleção dos bolsistas	08/08 a 09/08
Divulgação dos resultados	11/08
Entrega dos termos de compromisso	Até 14/08
Início das atividades	26/08



3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas **2 vagas de 20h** para o ano letivo de 2024, conforme o quadro a seguir:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Auxílio financeiro a estudantes (10h semanais)	02	07	07 meses	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
Total						R\$ 9.800,00

4. DO PERÍODO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

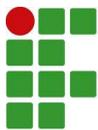
4.1 O(s) bolsista(s) selecionado(s) iniciará(rão) suas atividades a partir do dia 26/08/2024, mediante envio do Termo de Compromisso para Discente Bolsista (Anexo D do Edital N°04/2024/DAE-PROEN) assinado pelo bolsista e seu responsável (para menores de 21 anos) e pelo coordenador(a) do Projeto de Ensino.

4.2 O(s) bolsista(s) atuará(ão) até a data de 16/12/2024, exceto nos casos de desligamento.

4.3 O(s) bolsista(s) selecionado(s) receberá(ão) o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4.4 A carga horária total das atividades do(a) bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas conforme acordado com o orientador(a), e conforme definido em edital e no ato do preenchimento do Termo de Compromisso.

4.5 É vedada a utilização do horário de aula do(a) bolsista para o cumprimento das atividades.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período estipulado no cronograma deste edital (item 1.1), enviando e-mail para giliani.sartori@ifsc.edu.br com a manifestação de interesse.

5.3 São requisitos para inscrição:

5.3.1 Enquadrar-se, prioritariamente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC; Ter sido aprovado(a) na competência/unidade curricular para a qual estejam se candidatando;

5.3.2 Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento do projeto de ensino;

5.3.3 Que não tenha sofrido sanções disciplinares;

5.3.4 Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no projeto de ensino.

5.4 Em caso de divergências ou dúvidas no resultado das inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail solicitando revisão do resultado para o e-mail giliani.sartori@ifsc.edu.br antes do início do período de seleção dos candidatos estipulado no cronograma do edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para a seleção serão considerados os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Ord.	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS (As notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador livre para atribuir de 0,00 à 10,00)	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Peso
01	O/A estudante possui IVS válido? Sim: até 10,00. Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.	0,00	10,00	2,0



02	O/A estudante cursou as UC de Química de Alimentos e Nutrição com aprovação? Sim: até 10,00. Não: 0,00.	0,00	10,00	1,0
03	O/A estudante dispõe de 20h semanais para realização das atividades do projeto? Sim: até 10,00. Não: 0,00.	0,00	10,00	1,0
04	O/A estudante se compromete em realizar todas as atividades solicitadas? Sim: até 10,00. Não: 0,00.	0,00	10,00	1,0
05	O/A estudante recebeu alguma bolsa nos últimos seis meses? Sim: 0,00. Não: até 1,00.	0,00	10,00	1,0

6.2 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério 1, obedecida a ordem de prioridade estabelecida: a) Maior IVS válido; b) Nota final nas UC citadas no item 6.1.

6.3 O processo de seleção e a divulgação do resultado serão realizados no período estipulado no cronograma do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência.

6.4 O resultado dos inscritos e da classificação final será divulgado no website (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus>) e redes sociais do campus Urupema

6.5 O candidato classificado deverá manifestar o interesse pela vaga desejada diretamente ao orientador(a) para formalizar a escolha.

7. DO INÍCIO DA ATIVIDADE

7.1 O/A discente bolsista selecionado(a) deve preencher o Termo de Compromisso para Discente Bolsista (Anexo D do Edital N°04/2024/DAE-PROEN) com todos os dados solicitados. O documento poderá ser assinado digitalmente por ambas as partes.

7.2 A entrega do Termo de Compromisso assinado é o instrumento que determina o início da contagem dos dias de atividades.



7.3 O(a) bolsista que se desligar das atividades antes da data final deverá solicitar o desligamento encaminhando o Termo de Desligamento/Substituição de Bolsista (Anexo F do Edital N°04/2024/DAE-PROEN) preenchido e assinado ao orientador(a), obrigatoriamente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1 São atribuições do(a) Bolsista:

8.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos(as) servidores(as) da equipe executora, especialmente do(a) coordenador(a) do projeto de ensino;

8.1.2 Informar imediatamente à coordenação do projeto de ensino situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento do projeto de ensino;

8.1.3 Aceitar termo de compromisso de discente bolsista quando houver percepção de recurso financeiro;

8.1.4 Aceitar termo de voluntariado quando não houver percepção de recurso financeiro;

8.1.5 Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;

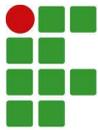
8.1.6 Participar das ações de divulgação e fortalecimento dos projetos de ensino do IFSC, quando convocado(a).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPE/IFSC N° 10, de 09 de março de 2023 e no Edital N° 04/2024/DAE-PROEN Apoio a Projetos de Ensino em Educação Alimentar e Nutricional- EAN.

9.2 Dúvidas sobre a seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail giliani.sartori@ifsc.edu.br

9.3 A bolsa não gera vínculo empregatício com a instituição de ensino.



9.4 Os casos não previstos neste Edital serão tratados pelo(a) Coordenador(a), juntamente à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFSC.

Urupema, 02 de agosto de 2024.

Giliani Veloso Sartori